



## **Concurso de Natal “Presépios da nossa Reserva da Biosfera”**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

(Aprovadas na Reunião Ordinária Pública de 23 de novembro de 2023)

#### **Preâmbulo**

O Natal assume-se, na sociedade cristã, como um período de celebração marcado por diversas tradições que assinalam o nascimento do Menino Jesus e que se podem manifestar de diversas formas, com destaque para a tradição de preparar o presépio. O ato de estruturar e montar um presépio é uma arte que espelha a cultura que nos enforma e, simultaneamente, estimula a criatividade. Sendo a Ilha do Porto Santo Reserva da Biosfera da Unesco, é nosso dever manter viva uma das mais belas tradições de Natal, a construção do tradicional presépio. Neste sentido, a Câmara Municipal do Porto Santo lança o concurso de Natal “**Presépios da Nossa Reserva da Biosfera**”. Este concurso pretende, acima de tudo, sensibilizar para a preservação das zonas florestais e para a reutilização de materiais que possam ter em casa e dar-lhes uma nova vida.

#### **artigo 1.º**

##### **Objetivos**

- a) Estimular a criatividade e a promoção do conhecimento pelas tradições;
- b) Sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do presépio;
- c) Promover a manifestação artística e a criatividade individual;
- d) Estimular o uso de materiais recicláveis como forma de promoção de práticas amigas da natureza;

- e) Promover uma maior vivência da mensagem natalícia;
- c) Sensibilizar para a tradição cultural da construção do presépio;

## **artigo 2.º**

### **Âmbito**

Este concurso é organizado no âmbito da Reserva da Biosfera, que se encontra na alçada do Município do Porto Santo, com o intuito de envolver a comunidade local nas tradições natalícias de forma sustentável. Para o efeito, será facultada, aos interessados, uma rodela de madeira com cerca de 30cm de diâmetro, proveniente da desrama de povoamentos florestais, cedida pelo Corpo da Polícia Florestal do IFCN. A referida rodela de tronco deverá ser a base para a construção de um presépio recorrendo a materiais reutilizáveis e a elementos da natureza. Cada participante poderá adquirir a sua rodela no ato de inscrição, no Gabinete da Reserva da Biosfera da Câmara Municipal do Porto Santo.

## **Artigo 3.º**

### **Público Alvo**

O presente concurso tem como destinatários todos os residentes na ilha do Porto Santo, com idade igual ou superior a 14 anos.

## **Artigo 4.º**

### **Inscrições**

A participação é gratuita, sendo as inscrições realizadas no Gabinete da Reserva da Biosfera da Câmara Municipal do Porto Santo, no Edifício de Serviços Públicos, na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, através do preenchimento de um formulário para o efeito ou

através do seguinte endereço eletrónico: [reservabiosfera@cm-portosanto.pt](mailto:reservabiosfera@cm-portosanto.pt). O e-mail deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome do participante;
- b) Morada;
- c) Data de nascimento;
- d) Contato telefónico;
- e) Endereço eletrónico;
- f) Número de Cartão de Cidadão.

### **Artigo 5.º**

#### **Calendarização**

O Concurso de Natal “Presépios da nossa Reserva da Biosfera” irá decorrer de 28 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 28 de novembro a 7 de dezembro de 2023 – período de inscrições;
- b) De 4 de dezembro a 11 de dezembro de 2023 – período de entrega dos presépios;
- c) 12 a 15 de dezembro de 2023 – período de avaliação;
- d) 18 de dezembro de 2023 – divulgação dos resultados e identificação dos vencedores;
- e) 18 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 – período de exposição no hall de entrada da Câmara Municipal do Porto Santo.

### **Artigo 6.º**

#### **Especificidades Técnicas**

Os Presépios deverão apresentar, no mínimo, as três figuras principais: o Menino Jesus, S. José e Maria, usando obrigatoriamente materiais reutilizáveis e elementos da natureza, não podendo exceder a área da rodela do tronco.

## **Artigo 7.º**

### **Divulgação do Concurso**

A divulgação do concurso é feita através do sítio oficial da Câmara Municipal do Porto Santo e das suas redes sociais.

## **Artigo 8.º**

### **Júri**

O Júri responsável pela apreciação da classificação dos Presépios a Concurso será constituído por 3 elementos:

- a) Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo;
- b) Gestora da Reserva da Biosfera da Ilha do Porto Santo;
- c) Coordenador do Gabinete da Cultura da Câmara Municipal do Porto Santo.

## **Artigo 9.º**

### **Votação do Júri**

1. A votação oficial, pelo júri, ocorrerá em reunião efetuada para o efeito, da qual será elaborado um relatório. Esta reunião irá ocorrer sem aviso prévio.

2. A classificação a obter por cada concorrente será determinada pela pontuação que, relativamente a cada um dos presépios apresentados a concurso, lhe venha a ser atribuída, tendo em atenção as seguintes categorias:

- a) Originalidade e criatividade;

- b) Prática de reciclagem e / ou reutilização;
  - c) Harmonia estética;
  - d) Utilização de elementos que caracterizem e identifiquem a cultura portosantense.
3. Cada categoria será avaliada, por cada um dos elementos que compõe o respetivo Júri, com uma pontuação de zero (0) a dez (10) pontos.
4. Serão premiados os três primeiros classificados, sendo estes aferidos pela soma dos pontos acumulados atribuídos por cada um dos júris. A ordenação final dos vencedores será aferida pelos concorrentes que obtiverem a maior pontuação acumulada dos júris.
5. As deliberações do júri são definitivas e não admitem recurso.

## **Artigo 9.º**

### **Prémios**

1. Os prémios a atribuir são os seguintes:
- a) 1.º Prémio – 1 cabaz de Natal;
  - b) 2.º Prémio – 1 mochila com porta USB;
  - c) 3.º Prémio – 1 livro “Porto Santo: refúgio de sentidos”.
2. Todos os participantes receberão um diploma de participação.
3. A entrega dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal do Porto Santo.
4. Os prémios serão entregues no dia 18 de dezembro, na abertura da exposição dos presépios.

## **Artigo 10.º**

### **Disposições Finais**

1. Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas neste documento.
2. Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos por deliberação do Júri.

## **Artigo 11.º**

### **Entrada em vigor**

O presente documento entra em vigor após a sua aprovação em reunião de câmara.